**LEI MUNICIPAL N. 1043, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**AUTORIZA DESPESA DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA A PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Nobres Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair despesas até o limite de 10.000,00 (dez mil reais), na instalação de rede de energia elétrica que beneficiará a contribuinte e sua família Senhora Rosangela De Fátima dos Santos, pessoa em situação de vulnerabilidade social, carente, situado na localidade de Vila Brasília interior do Município de Brunópolis-SC.

Art.2º As despesas correrão por conta de dotações orçamentária do Orçamento vigente.

Art.3º Revogas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis-SC, em 18 de abril de 2023.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO DOM E SITE MUNICIPIO